A C Ó R D Ã O

TC-016628.989.24-6 (ref. TC-003776.989.22-0)

Requerente: Jefferson Luiz Martins – Ex-Prefeito do Município de Barra do Turvo.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Jefferson Luiz Martins (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 03/07/24.

Advogados: Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 21/05/25.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PREFEITURA. REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR. QUITAÇÃO NÃO COMPROVADA. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. RECOLHIMENTO DE FGTS. SALDOS PENDENTES. PAGAMENTO A MAIOR A VICE-PREFEITO. PROVIDÊNCIAS NÃO DEMONSTRADAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, exercício de 2022.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DNI4-3S13-7J7N-74DR

interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DNI4-3S13-7J7N-74DR